

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO

**Convite à apresentação de candidaturas — ENT/CIP/09/E/N08S03****Rede Europeia de Embaixadoras do Empreendedorismo**

(2009/C 311/08)

**1. Objectivos e descrição**

Este projecto procura apoiar a execução do Small Business Act e, em especial, o seu Princípio n.º 1: «Criar um ambiente em que os empresários e as empresas familiares possam prosperar e o empreendedorismo seja recompensado». É seu objectivo incentivar o empreendedorismo junto das mulheres, mediante a criação de uma Rede Europeia de Embaixadoras do Empreendedorismo.

O presente convite dá seguimento ao **ENT/CIP/09/E/N08S00**, para alargar a cobertura da rede europeia de embaixadoras do empreendedorismo aos restantes países elegíveis ao Programa «Competitividade e Inovação».

O objectivo da rede de embaixadoras é juntar empresárias bem sucedidas para fazer campanha junto das mulheres — incluindo as inseridas na vida profissional activa e estudantes — e incentivá-las a criar as suas próprias empresas, tornando-se empresárias. As embaixadoras procurarão incutir confiança nas mulheres para que criem e lancem empresas de sucesso. A sua história será contada como exemplo para inspirar outras mulheres a tornarem-se empresárias também elas. O convite é dirigido exclusivamente a organizações activas no domínio do incentivo, do fomento e da promoção e/ou do apoio ao empreendedorismo, com vista a criar uma rede de empresárias de sucesso na Europa, ao nível local e nacional, para inspirar e encorajar as mulheres a enveredar pelo empreendedorismo como uma interessante opção de carreira.

O presente convite à apresentação de candidaturas tem como objectivo melhorar a cobertura geográfica, pelo que se destina aos países ainda não incluídos na rede (ver capítulo 6.1, elegibilidade geográfica para o convite à apresentação de candidaturas).

A resposta ao convite deve incluir: identificação das embaixadoras; grupos-alvo (empresárias potenciais) para cada país participante; diferentes actividades de promoção em que as embaixadoras se devem empenhar; preparação e funcionamento da rede, e envio regular de informações à Comissão. Para efeitos de avaliação do desempenho da rede, foram estabelecidos alguns indicadores nacionais e europeus.

*Que actividades são financiadas?*

Cada projecto criará uma rede nacional única. O seu conjunto constituirá uma rede europeia. As candidaturas devem apresentar as embaixadoras e os grupos-alvo: as embaixadoras concentrarão o seu trabalho de promoção do empreendedorismo feminino junto desses mesmos grupos. Cada projecto seleccionará algumas embaixadoras e identificará um grupo-alvo.

## 2. Candidaturas elegíveis

- a) As candidaturas devem ser apresentadas por organismos dotados de personalidade jurídica.
- b) Esses organismos devem ser constituídos e registados em conformidade com a legislação do país de origem.
- c) Qualquer entidade pública ou privada cuja actividade principal se desenvolva no domínio do fomento e da promoção e/ou do apoio ao empreendedorismo pode participar no presente convite à apresentação de candidaturas. Nomeadamente:
  - administrações públicas responsáveis ou activas nos domínios dos assuntos económicos, das empresas, do apoio às empresas ou questões a estes aferentes,
  - câmaras de comércio e indústria, câmaras de artesanato ou organismos semelhantes,
  - organizações de apoio às empresas e centros de criação de empresas,
  - associações empresariais e redes de apoio às empresas,
  - entidades públicas e privadas de serviços de apoio às empresas.
- d) Para poderem apresentar candidaturas, estas entidades devem estar estabelecidas nos seguintes países não abrangidos pelo primeiro convite:
  - Os seguintes Estados-Membros da UE: Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, República Checa, Estónia, Finlândia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Portugal, Roménia, Eslovénia, Espanha e Reino Unido.
  - O seguinte país do EEE: Liechtenstein.
  - Os países em fase de adesão, países candidatos e outros que participem no PIC: Croácia, antiga República Jugoslava da Macedónia, Turquia, Albânia, Israel, Montenegro e Sérvia. (As organizações baseadas nestes países são elegíveis para participar num consórcio candidato, nas mesmas condições que as organizações dos Estados-Membros da UE.)<sup>(1)</sup>
- e) Os projectos serão geridos por consórcios específicos compostos por organizações parceiras para efeitos do presente convite. Podem candidatar-se diferentes parceiros, a fim de se obter uma boa cobertura do país. Contudo, todos os parceiros devem formar um único consórcio por país. Os consórcios específicos devem preencher os critérios das configurações possíveis definidas no convite à apresentação de candidaturas.

## 3. Orçamento e duração do projecto

A **dotação máxima** atribuída a esta operação corresponde a cerca de **545 000 euros**.

- **Número indicativo de projectos:** cada rede deverá abarcar um número estimado de dez projectos nacionais, com uma média de dez embaixadoras por rede.
- O **financiamento da UE** limita-se a um máximo de 50 % dos custos totais elegíveis do projecto.
- O **montante médio do financiamento da UE** será de cerca de 50 000 euros por projecto.

<sup>(1)</sup> Para a última informação sobre participação de países não-membros no EIP, por favor consulte o sítio Web de programa-quadro ([http://ec.europa.eu/enterprise/international\\_relations/competitiveness\\_innovation/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/international_relations/competitiveness_innovation/index_en.htm)). Os subsídios podem apenas ser concedidos a organizações desses países onde o acordo sobre a participação do país no EIP entrou em vigor.

— O **calendário indicativo** é:

Assinatura dos acordos	Julho de 2010
Seleção das embaixadoras ao nível nacional	Agosto-Setembro de 2010
Lançamento, nos novos países, da rede europeia das embaixadoras do empreendedorismo	Outubro de 2010
Entrada em funcionamento da rede	A partir de Novembro de 2010

— A **duração máxima** do projecto será de 24 meses. Após este prazo, os parceiros participantes deverão ocupar-se do funcionamento de cada rede nacional e assegurar a sua continuação.

#### 4. Prazo

As candidaturas devem ser enviadas à Comissão, o mais tardar, até **12.3.2010**.

#### 5. Outras informações

O texto integral do convite à apresentação de candidaturas, o guia para os candidatos e os formulários de candidatura estão disponíveis em: [http://ec.europa.eu/enterprise/newsroom/cf/itemlongdetail.cfm?item\\_id=3917&lang=en](http://ec.europa.eu/enterprise/newsroom/cf/itemlongdetail.cfm?item_id=3917&lang=en)

As candidaturas devem, obrigatoriamente, respeitar as condições previstas na versão integral do presente convite e ser apresentadas através do formulário previsto para o efeito.

---